

**LEI MUNICIPAL** – Reforçando a lei municipal do regime jurídico dos servidores (direitos e vantagens).

Lei municipal nº 1.327, de 24/11/2021 - dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do poder executivo e legislativo do município de Chuvisca.

<https://chuvisca.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7395&cdDiploma=202113277&NroLei=1.327&Word=0&Word2=>

Site oficial do município, menu Legislação > Leis Municipais.

A divulgação ampla do regime jurídico dos servidores públicos é essencial pois visa garantir informações claras, uma boa gestão, transparência e fortalecimento da relação entre servidores e administração pública.

Considerando que todos os servidores são cientes do regime jurídico, segue breve resumo, dos direitos e vantagens. Cada direito e vantagem deve observar seu respectivo processo, procedimento.

**Reforçando que é um resumo, a lei municipal 1.327/2021 traz o regime jurídico na íntegra.**  
**Orienta-se sua leitura.**

## 1. Horário e ponto - frequência

- A frequência é controlada por ponto ou pela forma determinada em regulamento, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.

## 2. Serviço Extraordinário

- A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, ou para atendimento de determinação legal, devidamente comprovada.

## 3. Repouso Semanal

- Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

## 4. Vencimentos e Remuneração

- Vencimento: valor básico do cargo.
- Vencimentos: vencimento + parcelas incorporadas.
- Remuneração: vencimento acrescido das parcelas pecuniárias incorporadas ou não, excluídas aquelas de natureza indenizatória.

## 5. Descontos e Consignações

- A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o caput, será realizada a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 35% da remuneração líquida.

## 6. Vantagens do Servidor

- Gratificação natalina (1/12 da remuneração).
- Adicional por tempo de serviço (1% ao ano).
- Adicional noturno (20%).
- Prêmio por Assiduidade (1 mês de vencimento a cada 5 anos).
- Auxílio por Pagamentos Eletrônicos (10%).

## 7. Indenizações

- Diárias, ajuda de custo, transporte, vale-alimentação, vale-transporte.
- Esses valores não são incorporados ao salário.

## 8. Férias

- Direito anual após o período aquisitivo (12 meses de exercício).
- Período de até 30 dias (conforme faltas injustificadas).
- Pagamento de 1/3 a mais sobre a remuneração.

## 9. Licenças

- Para tratamento de saúde (não superior a 15 dias).
- Por doença na família.
- Para serviço militar.
- Para concorrer a mandato eletivo.
- Para mandato classista.
- Para mandato de conselheiro tutelar.
- Para mandato eletivo.
- Para interesse particular (sem remuneração).
- Para gestante (120 a 180 dias); para adoção ou guarda (120 dias).

## 10. Concessões

- Ausências para doação de sangue, consulta ou exames médicos, alistamento eleitoral, casamento, falecimentos, nascimento de filho, provas de exame vestibular, comparecimento em juízo.
- Amamentação: 1 hora por dia até o bebê completar 6 meses.
- Estudante: poderá ser concedido horário especial (com compensação).

## 11. Direito de Petição

- Direito de requerer, recorrer, pedir reconsideração, representar.

**Novamente, é um resumo, a lei municipal 1.327/2021 traz o regime jurídico na íntegra. Orienta-se sua leitura.**